



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## REQUERIMENTO Nº 90 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
PROTOCOLO	
25 JAN 2021	
	às _____ h
Caroline Freiria	

**Súmula:** Solicito ao Executivo municipal informações sobre a aplicabilidade da Lei Nº 1740, de 30 de agosto de 2005, agências bancárias do município de Itapevi - estabelece limite temporal, para atendimento decente e profissional a seus clientes

**REQUEIRO** à Mesa, depois de ouvido o douto plenário na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares Prefeito do Município de Itapevi, para que junto ao Departamento de Fiscalização e Postura informe:

- 1). Há aplicabilidade da Lei Municipal Nº 1740, de 30 de agosto de 2005, agências bancárias do município de Itapevi – que estabelece limite temporal, para atendimento decente e profissional a seus clientes?
- 2). Existem impedimentos? Se houver, especificar, detalhadamente quais seriam esses impedimentos e quais seriam os motivos.

### **Justificativa**

Senhor Presidente;  
Senhoras Vereadoras;  
Senhores Vereadores;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
APROVADO Em Plenário	
02 MAR 2021	
	
Presidente	

A demora no atendimento e as complicações que isso causa para as pessoas tem sido frequentemente relatada ao parlamentar por munícipes que querem a aplicação da lei e questionaram o vereador sobre a ação da Prefeitura para isso.

Segundo o texto legal, os horários de espera tolerados são 15 (quinze) minutos para dias de movimentação normal e 30 (trinta) minutos para os dias de maior movimentação, esses, a saber, entre o dia 05 e 12 de cada mês.

A penalidade para o descumprimento são:

Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP: 06694-090  
Fone: (11) 4141-4472 - [www.camaraitapevi.sp.gov.br](http://www.camaraitapevi.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

- I. Advertência quando da primeira infração;
- II. Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de reincidência;
- III. Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de segunda reincidência.
- IV. Suspensão do alvará de funcionamento por 6 (seis) meses, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item III deste artigo, no caso de terceira reincidência;
- V. Cassação do alvará de funcionamento, no caso de quarta reincidência.

Diante do exposto, solicitamos informações da Prefeitura sobre a fiscalização, que acredito ser necessária para corrigir a atuação de alguns bancos com grande número de clientes que desrespeitam os limites de horários.

Haja vista, a relevância do tema, solicito apoio dos nobres pares para aprovação do requerido

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 25 de janeiro de 2021.

Thiago da Silva Santos

Vereador Thiaguinho

Vice-Presidente